



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## CONTRATO 135/2018

Pelo presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede à Avenida Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **FRANCO ANDRÉ BOSA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 0843285761 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 987.595.585-04, residente e domiciliado nesta cidade, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o Sr. **ALDUIR DARCI GROMANN**, portador do RG nº 21.267.813-21 SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 144.147.830-20, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

### DA LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), casos como o presente, é dispensável a licitação, o que foi feito através do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2018, parte integrante do Processo Administrativo sob nº 008/2018.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **LOCADOR** é proprietário do imóvel, localizado à Zona Rural, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA.

**1.1.** Neste ato, o **LOCADOR** se obriga a dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel, para funcionamento do abrigo de animais.

**1.2.** O **LOCADOR** é possuidor de uma área total de 13,00 há (treze hectares), sendo utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura 1,00 há (um hectare).

### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor do aluguel mensal é de **R\$ 4.364,00 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais)** e o valor global estimado em **R\$ 45.094,70 (quarenta e cinco mil noventa e quatro reais e setenta centavos)**, que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, mediante recibo.

**2.1.** Os pagamentos ficam condicionados a regularidade fiscal das Certidões Negativas da Receita Federal/INSS/União e Trabalhista, bem como a CND - Certidão Negativa de Débitos do imóvel locado.

**2.2.** O valor acordado entre as partes é fixo e não sofrerá qualquer reajuste, seja a que título for, exceto em caso de prorrogação de prazo quando o índice utilizado para correção do valor mensal será o IGPM.

000020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo do presente contrato de locação terá início na data de sua assinatura e o término em **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado mediante novo contrato ou aditivo, se for do interesse das partes.

**3.1.** As partes poderão rescindir o presente contrato, desde que a parte interessada seja comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer verba de natureza rescisória ou indenizatória.

#### DOS ENCARGOS

**CLÁUSULA QUARTA** - Os impostos e taxas correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**, cabendo ao **LOCATÁRIO** o pagamento das despesas decorrentes do uso de energia elétrica, água, esgoto e outras ligadas ao uso do imóvel.

#### DOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

**CLÁUSULA QUINTA** - O **LOCATARIO**, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, das quais o **LOCADOR** assume total responsabilidade, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários e iluminação, fechaduras, torneiras, ralos em perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido o presente contrato.

#### DAS BENFEITORIAS

**CLÁUSULA SEXTA** - Desde já, o **LOCATÁRIO** fica autorizado a fazer as adaptações necessárias para atender os fins a que o imóvel fora destinado, podendo ser removidos ao final do contrato, se não causar danos ao imóvel, do contrário, ficará como parte do mesmo, sem direito a indenização.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **LOCADOR** obriga-se, em caso, de venda ou alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste contrato, obrigando-se o novo proprietário bem como seus herdeiros, sucessores ou cessionários, ao cumprimento deste instrumento em todas as suas condições e cláusulas.

**7.1.** Todo e qualquer ajuste entre as partes para integrar o presente contrato deverá ser feito por escrito.

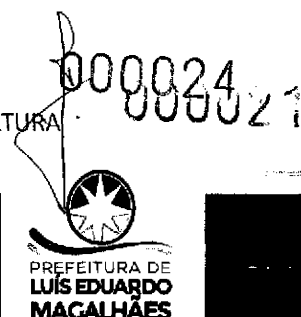
**7.2.** Em caso de falecimento do **LOCADOR**, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **ORGÃO/UNIDADE:** 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 20.691.035.2063 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

*Adrius D. Cerqueira*



(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

PREFEITURA DE  
LUÍS EDUARDO  
MAGALHÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00.00000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FORO**

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - BA, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato de locação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 20 de Fevereiro de 2018.

**OZIEL OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**TEÓFILO JERÔNIMO P. DA SILVA MOTTA**  
Procurador Geral do Município

**FRANCO ANDRÉ BOSA**  
Secretário Municipal De Agricultura

**ALDUIR DARCI GROMANN**  
Locador

TESTEMUNHAS:

Jimmy Vance Bezerra Campos  
CPF nº 052.924.575-23

Tiago Alves de Almeida  
CPF nº 052.924.885-93

000025  
000022

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

